



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1320 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1987

Autoriza desapropriar áreas de terras da Fazenda Jacutinga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, e por preço não superior ao da avaliação, uma área de terras com 222.479,67 metros quadrados ou 9,1934 alqueires paulista, localizada na Fazenda Jacutinga de propriedade do Senhor Octávio Cavalcanti Lacombe e/ou sucessores, descrita dentro do seguinte roteiro: "O perímetro inicia-se no ponto 1 localizado na intersecção dos alinhamentos da Estrada Municipal de acesso à Morro Azul com a Fazenda Jacutinga; deste segue pelo alinhamento da Estrada Municipal a distância 75,917 metros rumo $S20^{\circ}53'31''E$ até o ponto 2; deste segue defletindo a direita a distância de 226,689 metros rumo $S23^{\circ}14'17''W$ até o ponto 3; deste segue defletindo à esquerda a distância de 72,659 metros rumo $S22^{\circ}40'52''W$ até o ponto 4; do ponto 1 ao ponto 4 o perímetro confronta-se com a Estrada Municipal. Do ponto 4 segue defletindo à esquerda a distância de 354,37 metros rumo $S66^{\circ}58'52''E$ até o ponto 18 A. Do ponto 4 ao ponto 18 A o perímetro confronta-se com o Núcleo Habitacional "Tufic Baracat" com gleba de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompéia. Deste segue defletindo à esquerda a distância de 6,15 metros rumo $N42^{\circ}27'47''E$ até o ponto 19; deste segue defletindo à esquerda a distância de 18,569 metros rumo $N19^{\circ}11'13''E$ até o ponto 20; deste segue defletindo à direita a distância de 33,372 metros rumo $N62^{\circ}56'38''E$ até o ponto 21; deste segue defletindo à esquerda a distância de 73,096 metros rumo $N42^{\circ}35'17''E$ até o ponto 22; deste segue defletindo à esquerda a distância de 91,013 metros rumo $N39^{\circ}40'52''E$ até o ponto 23; deste segue defletindo à esquerda a distância de 44,481 metros rumo $N12^{\circ}34'44''E$ até o ponto 24; deste segue defletindo à direita a distância de 36,069 metros rumo $N52^{\circ}21'25''E$ até o ponto 25; deste segue defletindo à direita a distância de 83,814 metros com rumo $N58^{\circ}33'22''E$ até o ponto 26; deste segue defletindo à es-



Prefeitura Municipal de Pompéia

FL.02.

Estado de São Paulo

Lei nº 1320/87

querda a distância de 45,117 metros rumo $N40^{\circ}12'50''E$ até o ponto 27; deste segue defletindo à esquerda a distância de 12,421 metros rumo $N29^{\circ}33'29''E$ até o ponto 28; deste segue defletindo à esquerda a distância de 35,455 metros rumo $N05^{\circ}48'14''E$ até o ponto 29; deste segue defletindo à esquerda a distância de 13,571 metros rumo $N23^{\circ}16'48''W$ até o ponto 30; deste segue defletindo à esquerda a distância de 252,905 metros rumo $N32^{\circ}12'18''W$ até o ponto 31; deste segue defletindo à esquerda a distância de 402,521 metros rumo $S76^{\circ}43'29''W$ até encontrar o ponto inicial do perímetro; do ponto 18 A ao ponto 1 o perímetro confronta-se com a Fazenda Jacutinga. Encerra o perímetro uma área total de 222.479,67 m² ou 9,1934 alqueires."

Parágrafo Único - Fica incluída na zona urbana da cidade a área de terras descrita neste artigo.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a receber em doação, pura e simples, da área descrita no artigo anterior, 24.200,00 metros quadrados ou 1 alqueire paulista, descrita dentro do seguinte roteiro:- "O perímetro tem início no ponto nº 04 localizado na intersecção dos alinhamentos da Estrada Municipal e do terreno pertencente ao Núcleo Habitacional "Tufic Baracat" na Rua Augusto Costa; deste segue a distância de 333,069 metros com rumo $S66^{\circ}58'52''E$ até o ponto 34; deste deflete à esquerda a distância de 72,659 metros no rumo $N22^{\circ}40'52''E$ até o ponto 35; deste deflete à esquerda a distância de 333,069 metros no rumo $N66^{\circ}58'52''W$ até encontrar o ponto 3; deste deflete à esquerda a distância de 72,659 metros até o ponto inicial do perímetro no rumo $S22^{\circ}40'52''W$. Encerra o perímetro uma área total de 24.200,00 metros quadrados ou 1 alqueire paulista."

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a alienar por doação, pura e simples, à Companhia de Habitação Popular de Bauru COHAB-Bauru, da área descrita no artigo 1º, 175.716,1564 metros quadrados ou 7,2610 alqueires paulista, destinada à construção de um Núcleo Habitacional, com a seguinte delimitação: "O perímetro tem início no ponto 1 localizado na intersecção dos alinhamentos da Estrada Municipal com a Fazenda Jacutinga; deste segue a distância de 75,917 metros rumo $S20^{\circ}53'31''E$ até o ponto 2; deste segue defletindo à direita a distância de 212,912 metros com rumo de $S23^{\circ}14'17''W$ até o ponto 32; do ponto 1 ao ponto 32 o perímetro confronta-se com a Estrada Municipal de acesso à Morro Azul; do ponto 32 segue defletindo à esquerda a distância de 421,132 metros com rumo de $S77^{\circ}17'31''E$, confrontando com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompéia, até o ponto 33; deste segue defletindo



à esquerda a distância de 46,102 metros rumo $N39^{\circ}40'52''E$ até o ponto 23; deste segue defletindo à esquerda a distância de 44,481 metros com rumo de $N12^{\circ}34'44''E$ até o ponto 24; deste segue defletindo à direita a distância de 36,069 metros rumo $N52^{\circ}21'25''E$ até o ponto 25; deste segue defletindo à direita a distância de 83,814 metros com rumo $N58^{\circ}33'22''E$ até o ponto 26; deste segue defletindo à esquerda a distância de 45,117 metros rumo $N40^{\circ}12'59''E$ até o ponto 27; deste segue defletindo à esquerda a distância de 12,421 metros com rumo de $N29^{\circ}33'29''E$ até o ponto 28; deste segue defletindo à esquerda a distância de 35,455 metros rumo $N5^{\circ}48'14''E$ até o ponto 29; deste segue defletindo à esquerda a distância de 13,571 metros com rumo $N23^{\circ}16'48''W$ até o ponto 30; deste segue defletindo à esquerda a distância de 252,905 metros rumo $N32^{\circ}12'18''W$ até o ponto 31; deste segue defletindo à esquerda a distância de 402,521 metros com rumo de $S76^{\circ}43'29''W$ até o ponto inicial do perímetro; do 33 ao ponto 1 o perímetro confronta-se com a Fazenda Jacutinga. Encerra o perímetro uma área total de 175.716,1564 metros quadrados ou 7,2610 alqueires.

§ 1º - A doação a que se refere este artigo é feita para que a donatária se utilize do imóvel doado, exclusivamente para a finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito, se lhe for dada destinação diversa da especificada na presente lei.

§ 2º - No caso do não aproveitamento da área no prazo de 02 (dois) anos, a mesma reverterá ao patrimônio público, independentemente de ação ou interpelação judicial.

Artigo 4º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, e por preço não superior ao da avaliação, duas faixas de terras localizadas na Fazenda Jacutinga, de propriedade do Senhor Octávio Cavalcanti Lacombe e/ou sucessores, para fins de loteamento, com as seguintes descrições:-

1ª Faixa - Com área total de 15.725,1809 m² ou 0,6498 alqueires:- "O perímetro inicia-se no ponto A localizado na intersecção dos alinhamentos da Estrada Municipal de acesso a Morro Azul com a divisa da Fazenda Jacutinga; deste segue a distância de 20,00 metros rumo $N66^{\circ}10'34''W$ confrontando com a Estrada Municipal até o ponto B; deste segue defletindo à esquerda a distância de 122,549 metros rumo $S23^{\circ}49'26''W$ até o ponto C; deste segue defletindo à esquerda a distância de 194,209 metros rumo $S21^{\circ}34'12''W$ até o ponto D; deste segue defletindo à direita a distância de 354,801 metros rumo $S23^{\circ}22'19''W$ até o ponto E; deste segue defletindo à esquerda a distância de 115,833 me



Prefeitura Municipal de Pompéia

FL.04

Estado de São Paulo

Lei nº 1320/87

tros com rumo de $S17^{\circ}03'54''W$ até o ponto F; do ponto B ao ponto F o perímetro confronta-se com a Fazenda Jacutinga. Do ponto F segue defletindo à esquerda a distância de 20,00 metros rumo $S72^{\circ}39'22''E$ confrontando com a Sub-estação da CPFL até o ponto G; deste segue defletindo à esquerda a distância de 114,829 metros rumo $N17^{\circ}03'54''E$ até o ponto H; deste segue defletindo à direita a distância de 354,013 metros rumo $N23^{\circ}22'19''E$ até o ponto I; do ponto G ao ponto I o perímetro confronta-se com a Avenida Nestor de Barros. Do ponto I segue defletindo à esquerda a distância de 194,130 metros rumo $N21^{\circ}34'12''E$ até o ponto J; deste segue defletindo à direita a distância de 122,155 metros com rumo de $N23^{\circ}49'26''E$ até o ponto inicial do perímetro; do ponto I ao ponto A o perímetro confronta-se com a Estrada Municipal."

2.^a Faixa - Com uma área total de 3.994,7312 metros quadrados ou 0,1651 alqueires - "O perímetro inicia-se no ponto K localizado na intersecção dos alinhamentos da Fazenda Jacutinga, Sub-estação da CPFL e Avenida Nestor de Barros; deste segue a distância de 55,715 metros rumo $S17^{\circ}29'24''W$ até o ponto L; deste segue defletindo à esquerda a distância de 74,717 metros rumo $S16^{\circ}30'00''W$ até o ponto M; deste segue defletindo à esquerda a distância de 65,430 metros rumo $S7^{\circ}46'05''W$ até o ponto N; do ponto K ao ponto N o perímetro confronta-se com a Fazenda Jacutinga. Do ponto N segue defletindo à esquerda a distância de 19,196 metros com rumo de $S47^{\circ}05'20''E$ até o ponto O, confrontando-se com área a quem de direito; deste segue defletindo à esquerda a distância de 11,804 metros rumo $N29^{\circ}08'56''E$ até o ponto P; deste segue defletindo à esquerda a distância de 63,961 metros rumo $N7^{\circ}46'05''E$ até o ponto Q; deste segue defletindo à direita a distância de 73,018 metros rumo $N16^{\circ}30'00''E$ até o ponto R; deste segue defletindo à direita a distância de 55,630 metros rumo $N17^{\circ}29'24''E$ até o ponto S; do ponto O ao ponto S o perímetro confronta-se com a Avenida Nestor de Barros. Do ponto S segue defletindo à esquerda a distância de 20,00 metros rumo $N72^{\circ}45'43''W$ até o ponto inicial do perímetro, confrontando-se com a Sub-estação da CPFL."

Parágrafo Único - Ficam incluídas no perímetro urbano da cidade as áreas de terras descritas neste artigo.

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado alienar, mediante licitação, logo após o loteamento, os respectivos lotes.

§ 1º - A alienação de que trata este artigo se-



Prefeitura Municipal de Pompeia

FL.05.

Estado de São Paulo

Lei nº 1320/87

rã exclusivamente para fins de construções residenciais.

§ 2º - A alienação será feita por lotes, devendo o adquirente assumir o compromisso de efetuar a construção somente em alvenaria e dentro do prazo máximo de 01 (um) ano.

§ 3º - A Prefeitura Municipal ficará obrigada a construir a rede de esgoto pela atual via pública, de modo tal que não afete de forma alguma a área de terras rurais remanescentes e pertencentes à Fazenda Jacutinga, inclusive a construir o muro divisorio nos fundos dos lotes.

§ 4º - Da escritura pública deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização dos imóveis para o fim a que se destinam, estipulando-se que, em caso de inadimplimento, os imóveis reverterão ao Patrimônio Público, com devolução das importâncias pagas pelos adquirentes, sem qualquer acréscimo ou indenização por benfeitorias realizadas.

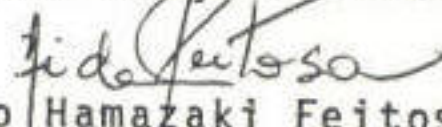
Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1987.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 10 de novembro de 1987.


Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração